

Considerando que a Task-Force (Grupo Técnico) para Actualização dos Conceitos para Fins Estatísticos da área temática da “Energia”, através do Relatório apresentado, cumpriu integralmente o seu mandato, definido pela 10ª Decisão da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão;

Tendo ainda em atenção a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:

Serem parte integrante de projectos estatísticos existentes e relativamente aos quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;

Corresponderem a projectos estatísticos novos ou com relevantes alterações metodológicas já apreciados no âmbito do CSE.

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, na reunião de 22 de Janeiro de 2008 e nos termos das suas competências previstas nas alíneas *f*) e *h*) do Anexo A da 286ª Deliberação do CSE, delibera:

1 — Aprovar a actualização dos Conceitos para Fins Estatísticos da área temática da “Energia” para consequente adopção pelas entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional e, neste contexto:

a) Sensibilizar e informar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

b) Publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

2 — Salientar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Grupo Técnico que se encontra reflectido no Relatório e nas recomendações apresentadas.

3 — Reconhecer como válida a metodologia de análise definida pelo Grupo Técnico, recomendando que a mesma seja adoptada na definição dos sistemas conceptuais noutros domínios estatísticos. A elaboração do sistema conceptual deverá preceder a análise das definições dos conceitos em estudo, permitindo que não só as definições obtidas como também os termos que designam os conceitos, apresentem uma maior coerência.

4 — Na sequência da extinção do Grupo Técnico (10ª Decisão da Secção) o INE, I. P. continuará a coordenar a futura gestão dos “Conceitos para Fins Estatísticos” desta área temática e a propor a actualização deste sistema conceptual sempre que surjam novas problemáticas e se revele necessária a sua monitorização.

Os “Conceitos para Fins Estatísticos” encontram-se disponíveis no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 4637/2008

Atento o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2005, de 3 de Agosto e em conformidade com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 12 de Junho de 2007, determino a prorrogação do contrato administrativo de provimento, até 31 de Julho de 2008, da Dr.ª Carolina Feilman Gentil Quina para continuar a desempenhar as funções de Conselheira Técnica Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2008.

25 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 4638/2008

No uso de competência própria conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

Agosto, por remissão do artigo 25.º A da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino a cessação, a seu pedido, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, do exercício, em substituição, do cargo de chefe de divisão de Coordenação Geográfica, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, da licenciada Maria do Carmo Afonso Fernandes, com efeitos reportados a 31 de Dezembro de 2007.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4639/2008

Dotar Portugal de um sistema jurídico e operacional coerente na área da orçamentação por programas é uma importante estratégia assumida pelo Governo, a concretizar até 2010.

O Governo teve a oportunidade de, em 2006, submeter à Assembleia da República um plano de trabalhos calendarizado, visando precisamente concretizar o objectivo de estruturar a proposta de Orçamento do Estado por programas.

Neste sentido, foi criada, na dependência directa do Ministro de Estado e das Finanças, a comissão para a orçamentação por programas (COP) (Despacho n.º 3858-A/2007, de 1 de Março).

A COP tem como principal missão propor ao Governo um modelo e respectiva metodologia para a estruturação do Orçamento do Estado por Programas de forma a concretizar-se o ditame constitucional previsto no artigo 105.º da Constituição da República Portuguesa e a colocar Portugal em linha com o que já acontece hoje em diversos Estados da União Europeia e na esteira das melhores práticas internacionais.

No âmbito das suas funções e de acordo com o estipulado no n.º 5 do mencionado Despacho n.º 3858-A/2007, de 1 de Março, em Maio de 2007 a COP apresentou um relatório intercalar com o ponto de situação dos respectivos trabalhos.

O relatório intercalar foi analisado em Conselho de Ministros e submetido à Assembleia da República, tendo sido apresentado pelo Governo à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças.

Face ao desenvolvimento dos trabalhos da COP e em consonância com o disposto no mencionado relatório intercalar e com os objectivos temporais do Governo nesta matéria, torna-se essencial começar a trabalhar no lançamento de programas piloto já na preparação do orçamento do estado para 2009.

É assim premente a criação de um grupo de trabalho que, em articulação com a COP e com os diversos serviços e entidades da Administração Pública com competências na área da programação e execução orçamentais, se encarregará da operacionalização dos programas piloto que constarão do orçamento do estado para o próximo ano.

Assim:

1 — É criado o Grupo de Trabalho para a Implementação Piloto da Orçamentação por Programas, no âmbito da concretização de um modelo de orçamentação por programas, com o objectivo específico de preparar os programas piloto que constarão do orçamento do estado para 2009.

2 — Integram o Grupo de Trabalho as seguintes personalidades:

a) Mestre Ana João Vieira Rangel, da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E.P.E. (GeRAP), que coordena;

b) Dr. Virgílio Fernandes, da Inspeção-Geral de Finanças (IGF);

c) Dr. Joaquim José Miranda Sarmiento, da Direcção-Geral do Orçamento (DGO);

d) Dra. Luísa Mano, da Direcção-Geral do Orçamento (DGO);

e) Dra. Erika Ferreira Laranjeira, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI).

3 — Designo o Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar, adjunto do meu Gabinete, para acompanhamento da actividade do Grupo de Trabalho agora criado.

4 — O apoio técnico, logístico e orçamental aos trabalhos do Grupo de Trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

31 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Portaria n.º 203/2008

As tecnologias da informação e da comunicação constituem um importante recurso para a eficiência e eficácia da administração fiscal, a